



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.015.771
Natureza: Inspeção Extraordinária
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Uberaba
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

PARECER CONCLUSIVO

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Inspeção Extraordinária realizada na Câmara Municipal de Uberaba com o objetivo de apurar a procedência de fatos descritos no Relatório de Inteligência nº 001/2017, de 17/05/2017, emitido pelo Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informações Estratégicas – SURICATO (fl. 96).
2. Ao examinar as defesas, a Unidade Técnica concluiu que não foram apresentadas justificativas capazes de sanar todas as irregularidades originalmente apuradas, dentre as quais é necessário destacar o dano ao erário com o pagamento de juros e multas oriundas do atraso nos repasses para o INSS, no valor de R\$245.614,86 (resumo às fl. 383 a 385).
3. Após análise dos autos, este Ministério Público de Contas entende que assiste razão à Unidade Técnica (relatório de inspeção às fl. 96 a 113v e reexame às fl. 355 a 385), motivo pelo qual opinamos pela aplicação de multa aos responsáveis, nos termos regimentais, bem como pela determinação de restituição dos prejuízos causados ao erário.
4. É o parecer.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas